

CONVÊNIO Nº 126/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com sede na Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SR. JUVENIL CIRELLI**, brasileiro, Prefeito da Estância Turística de Salto, casado, portador da cédula de Identidade nº 10.775.988 e do CPF/MF nº 795.730.708-63, de ora em diante denominada apenas de **PREFEITURA**, e, de outro lado a **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SALTO**, associação sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro na Rua Nove de Julho, no. 403, CEP 13320-005, Centro, Salto-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.651.243/0001-44, doravante denominada **ACIAS SALTO**, neste ato representada por sua Presidente, **SRA. SCHNEYDER BONAFÉ BARROS**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade de RG nº 19.679.513-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 144.667.578-52, residente e domiciliado na cidade de Salto-SP, comparece também neste convênio na qualidade de anuente interveniente e **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, associação sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro na Rua Boa Vista, 63 - 3º andar, CEP 01014-001, Centro – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.876.768/0001-80, neste ato neste ato representada por seu Superintendente de Produtos e Operações, **SR. GIOVANNI GUERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de RG nº 3.161.556 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 723.923.126-72, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí (SP), e o Procurador **SR. MARCEL DOMINGOS SOLIMEO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade, RG nº 1.844.307-2, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.570.358-04, domiciliado na Cidade de São Paulo, de ora em diante denominada apenas de **FACESP** ou **OPERADORA**, resolvem por este instrumento, formalizar o **CONVÊNIO PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**, de acordo com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 7148/2015 e consoante com as Leis Municipais no. 3.443/2015 e nº 3.443/2015 nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante especificadas.

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que a Prefeitura, dentre as várias atividades próprias de sua peculiar natureza jurídica que tem por escopo realizar à bem do interesse público, está o de estímulo e fomento aos agentes econômicos locais visando gerar riqueza no Município e propiciar a criação de mais postos de empregos destinados aos seus munícipes;



1.2. - Considerando, ainda que, além disto, a Prefeitura tem necessidade de dar imediata efetividade às determinações ditadas por Lei Municipal cujo objetivo é promover o bem estar de seu corpo de funcionários, através da oferta do benefício denominado “**CARTÃO SERVIDOR**”;

1.3. - Considerado que a **ACIAS SALTO** também comunga de parte desses interesses, mais especificamente o de realizar a promoção de estímulo e fomento às atividades econômicas do parque comercial e industrial de Salto.

1.4. - Com tal cenário, são perfeitamente identificáveis, de forma clara e incontestáveis, objetivos e interesses comuns entre as partes, que justificam suas ações conjuntas visando à formulação deste convênio, que prevê, para a contemplação destes objetivos e interesses básicos, a implantação de um sistema visando à efetiva distribuição aos funcionários da Prefeitura do benefício denominado “**CARTÃO SERVIDOR**” que será utilizado somente dentro do município de Salto para os servidores adquirem produtos e serviços das empresas regularmente constituídas e instaladas no município, incentivar o desenvolvimento da economia de Salto, gerar empregos, alavancar o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do comércio e do serviço local, bem como proporcionar aos Servidores Públicos um benefício.

1.5. - Para tanto, a **ACIAS SALTO** disponibilizará à **PREFEITURA**, além dos seus préstimos oriundos de seu próprio acervo pessoal e patrimonial, também o sistema operacional de propriedade e manejado pela **FACESP**, que foi a escolhida pela **ACIAS SALTO** na forma definidas no plano de trabalho, notadamente em função da sua reconhecida experiência nacional na operação do serviço objeto deste convênio, e que aqui também comparece na qualidade de anuente, tudo em nome da viabilização, implantação e operacionalização deste convênio de fornecimento de **CARTÕES SERVIDOR**, na forma e condições especificadas nas cláusulas adiante e no plano de trabalho que faz parte integrante deste ajuste.

2. DO OBJETO

2.1. - O presente convênio tem por objeto estabelecer vínculo convenial com a **ACIAS SALTO** para fornecimento de **CARTÃO SERVIDOR**, magnético e com uso de senha alfa numérica, para utilização em rede credenciada por ela e apresentada à **PREFEITURA** visado única e exclusivamente à aquisição de produtos e serviços destinados aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

2.1.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Convênio firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Administração, o qual passa a integrar este Termo, independentemente da transcrição.



2.2. - A atividade ajustada compreende o fornecimento dos cartões denominados “**CARTÃO SERVIDOR**” e também a efetiva disponibilidade pela **ACIAS SALTO** de uma vasta rede de empresas credenciadas que deverão aceitar como meio de pagamento das compras efetuadas pelos funcionários da **PREFEITURA** de bens e serviços adquiridos pelos mesmos.

2.2.1. - A **ACIAS SALTO** deverá manter como integrantes do sistema, uma ampla rede de empresas suas associadas, que deverão fornecer aos funcionários da **PREFEITURA** bens e serviços, por preços idênticos aos praticados aos seus demais clientes e sem cobrar dos funcionários ou da **PREFEITURA**, qualquer acréscimo, sobre preço, taxa ou importância outra a qualquer título, em função da sua adesão ao sistema.

2.3. A **ACIAS SALTO** deverá implantar uma ampla rede de empresas integrantes do sistema, quer suas associadas ou não, sendo que as não associadas poderão nele ingressar, em plena igualdade de condições ofertadas às empresas associadas da **ACIAS SALTO**.

2.4. A **ACIAS SALTO** deverá, ainda, promover um amplo e significativo esforço de credenciar no sistema, o maior número possível de empresas quer seja suas associadas ou não, devendo para tanto, dentre outras, promoverem ações de caráter publicitário, campanhas de visitaç o pessoal por seus agentes aos estabelecimentos comerciais da cidade, etc.

2.4. A adesão dos funcionários da **PREFEITURA** ao sistema ocorrerá de forma voluntária.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

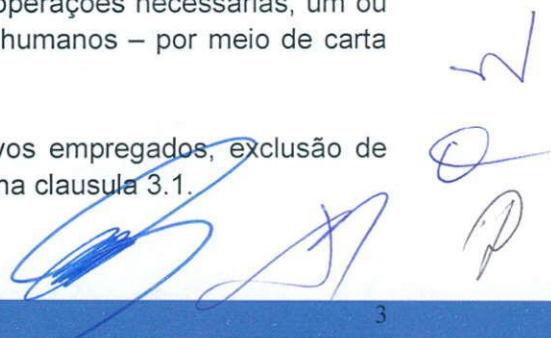
São obrigações operacionais da **PREFEITURA**:

3.1. Fornecer á **ACIAS SALTO** os dados cadastrais dos seus empregados que usufruirão do **CARTÃO SERVIDOR**, tais como: nome completo, estado civil, função/cargo, matrícula, CPF, Identidade, sexo, data de nascimento, dados estes que somente poderão ser utilizados para fins de operacionalização do sistema gestor do cartão ACCredito, disponibilizado suas funcionalidades para uso pela **PREFEITURA**;

3.2. Informar mensalmente o crédito a ser disponibilizado para cada servidor, através do sistema gestor,

3.3. Indicar à **ACIAS SALTO**, para fins de gerenciamento das operações necessárias, um ou mais representantes – preferencialmente do setor de recursos humanos – por meio de carta de apresentação/termo de responsabilidade.

3.4. Manter atualizado o sistema gestor com: inclusão de novos empregados, exclusão de empregados e qualquer outra mudança na relação mencionada na clausula 3.1.



3.5. Informar a seus empregados quais as empresas credenciadas mantendo esta informação atualizada através de murais ou outros meios de comunicação.

3.6. Promover, mensalmente, o pedido dos valores a serem disponibilizados para cada cartão, através do sistema gestor disponibilizado pela **OPERADORA**, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da data desejada para a disponibilização do valor do benefício.

3.7. Indicar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões.

3.8. Devolver à **ACIAS SALTO** no ato da entrega, comprovante de recebimentos dos cartões, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.

3.9. Instruir o funcionário usuário quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, à **ACIAS SALTO** eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do cartão. Tais instruções, deverão estar de acordo com as informações fornecidas pela **ACIAS SALTO**, das quais obrigatoriamente constarão: (i) forma e utilização do cartão; (ii) forma de validação da senha alfa numérica nos pontos de venda; (iii) canais de comunicação para bloqueio imediato do cartão em razão de perda, extravio, roubo/furto;

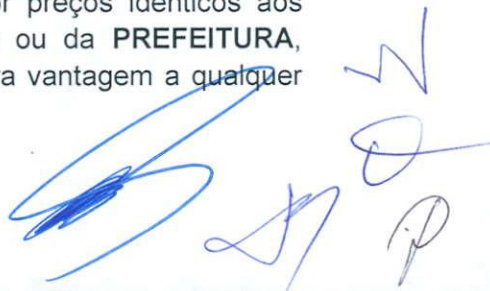
3.9.1 – responsabilizar-se para que as informações contidas na cláusula acima sejam observadas, sendo que a sua não observância acarretará responsabilidade da Prefeitura no que se refere às informações prestadas e ao Usuário em face da não observância de forma culposa

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ACIAS SALTO

São obrigações da **ACIAS SALTO**:

4.1. A **ACIAS SALTO** deverá implantar uma ampla rede de empresas integrantes do sistema, quer sejam suas associadas ou não, sendo que as não associadas poderão nele ingressar, em plena igualdade de condições ofertadas às empresas associadas da **ACIAS SALTO**.

4.2. A **ACIAS SALTO** deverá ajustar com as empresas credenciadas que elas deverão fornecer aos funcionários da **PREFEITURA** produtos e serviços por preços idênticos aos praticados aos seus demais clientes, sem cobrar dos funcionários ou da **PREFEITURA**, qualquer acréscimo pecuniário, sobre preço, taxa ou importância outra vantagem a qualquer título, em função da sua adesão e participação no sistema.



4.3. A **ACIAS SALTO** deverá, ainda, promover um amplo e significativo esforço de credenciar no sistema, o maior número possível de empresas, quer sejam suas associadas ou não, devendo para tanto, dentre outras ações, promover as de caráter publicitário, campanhas de visitação pessoal por seus agentes aos estabelecimentos comerciais da cidade, etc.

4.3.1 Todos os estabelecimentos comerciais, desde que atendam aos requisitos de cadastramento, que tiverem interesse em participar do sistema deverão ser cadastrados pela **ACIAS SALTO**.

4.4. Entregar sem qualquer custo à **PREFEITURA** e a seus funcionários, os **CARTÕES SERVIDOR** solicitados pela **PREFEITURA** na quantidade, forma e prazos solicitados, acompanhado de informações sobre a utilização do cartão.

4.4.1. O fornecimento dos cartões será a razão de um para cada servidor cadastrado no sistema, cuja validação da identificação do servidor deve ocorrer durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, mediante senha individual.

4.4.2. Os cartões devem ser entregues bloqueados e o desbloqueio deve ser feito por meio de central de atendimento eletrônico, pelo próprio usuário.

4.4.3. A **ACIAS SALTO** deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e a realização dos pedidos.

4.4.4. Os cartões serão recarregados com crédito, mensalmente, conforme valores estabelecidos pela Prefeitura da Estância Turística de Salto para cada servidor, sendo o saldo cumulativo.

4.4.5. Caberá à **ACIAS SALTO** disponibilizar os créditos referentes ao **CARTÃO SERVIDOR** por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de os servidores da contratante se dirigirem a postos de recarga.

4.4.6. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da **ACIAS SALTO**.

4.4.7. O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas do **CARTÃO SERVIDOR**.

4.4.7.1 A **ACIAS SALTO** deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;



b) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;

4.4.8. A **ACIAS SALTO** deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante eletronicamente ou on line.

4.4.9. Os cartões deverão apresentar sistema de segurança de confecção que impossibilite fraudes ou adulterações, devendo conter elementos de segurança que permitam o controle de uso.

4.4.10. O sistema deverá permitir que, caso haja furto, roubo, perda ou extravio do cartão, os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pela **ACIAS SALTO** tão logo seja feita a comunicação à mesma pelo titular do cartão. Nestes casos, o saldo de crédito remanescente deverá ser creditado em novo cartão.

4.4.11. Emitir e entregar os cartões, conforme demanda, no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

4.4.12. Quando da entrega dos cartões, estes deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário;
- e) validade impressa no cartão.

4.4.13. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- a) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- b) serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- c) central de atendimento telefônico, e serviço via internet no que couber, para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial e receber comunicação para desbloqueio e, o imediato bloqueio do cartão em razão de perda, extravio, furto/roubo.

4.4.14. A **ACIAS SALTO** deverá disponibilizar a contratante os seguintes serviços:

- a) informações sobre carga de cartões;



b) relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações conter local, horário e valor da transação.

4.4.15. A **ACIAS SALTO** deverá reembolsar a Prefeitura da Estância Turística de Salto, quando solicitada, os valores dos créditos não utilizados, decorrentes da saída dos beneficiários.

4.5. Informar aos estabelecimentos da proibição quando do pagamento feito através do **CARTÃO SERVIDOR**, da cobrança de qualquer tipo de taxa ou custo para recebimento do mesmo, bem como proceder qualquer tipo de majoração sobre os preços cobrados em seu estabelecimento.

4.6. Efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema, através do sistema fornecido pela **OPERADORA**.

4.7. Informar quais empresas estão credenciadas por meio físico e ainda e manter as atualizações através da web site www.accredito.com.br.

4.8. Substituir o cartão gratuitamente caso este apresente defeito de fabricação. Em caso de substituição por eventual dano involuntário, extravio ou roubo, o mesmo terá um custo de R\$ 5,00 (cinco reais) que será debitado do servidor, mediante autorização.

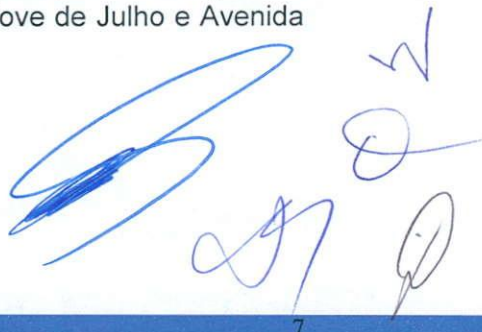
4.9. Disponibilizar os valores determinados pela **PREFEITURA**, a título de benefício **CARTÃO SERVIDOR**, em cada cartão para utilização dos funcionários.

4.10. Fornecer materiais de divulgação do **CARTÃO SERVIDOR** à **PREFEITURA**, bem como orientar a mesma quanto à rede credenciada.

4.11. Disponibilizar suporte aos servidores para comunicação de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, de acordo com a cláusula 4.4.13, "c".

5 – DA CONTRAPARTIDA

5.1. Durante a vigência do presente Convênio, a **ACIAS SALTO** promoverá, às suas expensas e de seus associados, a decoração e iluminação natalina das Ruas Nove de Julho e Avenida Dom Pedro II, durante a Campanha de Natal no comércio local.



6 – DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

6.1. Na hipótese do funcionário deixar de integrar o quadro de funcionários da **PREFEITURA** ou ter suspensa sua participação no sistema por qualquer motivo, a **PREFEITURA** determinará a postergação ou cancelamento do saldo remanescente através do sistema gestor. Se necessário, a **ACIAS SALTO** fica obrigada a manter disponíveis os valores já concedidos pela **PREFEITURA** a título de benefício alimentação no cartão, pelo período de 90 dias, contados da data da exclusão, findo os quais tanto o cartão quanto o saldo nele existente serão automaticamente cancelados e os valores restituídos à **PREFEITURA**.

7 – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

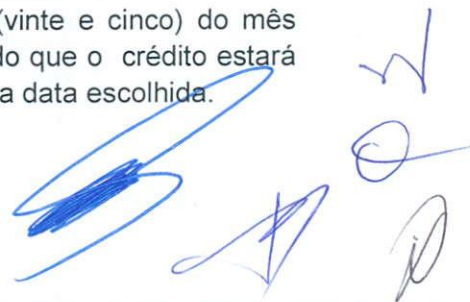
7.1. Pela execução das atividades destinadas a implantação, operacionalização e manutenção do sistema, a **PREFEITURA** e seus funcionários não pagarão à **ACIAS SALTO** e à **OPERADORA** nenhuma taxa de administração, taxa de emissão ou de qualquer outra natureza e sob outro qualquer título, salvo os créditos a serem utilizados pelos funcionários da **PREFEITURA** que serão disponibilizados em cada cartão pela operadora após o repasse por parte da **PREFEITURA** do valor total do benefício a ser ofertado a cada funcionário usuário do sistema.

7.1.1. O Valor Global Estimado dos créditos para o período de 01 (um) ano é de R\$ 3.271.940,04 (três milhões duzentos e setenta e um mil e novecentos e quarenta reais e quatro centavos).

7.1.2. A quantidade mensal estimada de beneficiários é de 1445 servidores com benefício mensal de R\$ 166,33 (cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) e 554 com benefício mensal de R\$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

7.1.3. O valor global estimado do convênio e a quantidade de beneficiários poderá variar ao longo da vigência do convênio em razão de novas contratações e saída de beneficiários, bem como o em razão de futuras negociações coletivas.

7.2. A disponibilização pela **PREFEITURA** à **ACIAS SALTO** do valor total do benefício a ser ofertado a cada funcionário usuário do sistema através dos Cartões ACredito, valores estes previstos no plano de trabalho, deverá ocorrer por meio de boleto bancário ou outro meio de pagamento ajustado entre as partes, sempre no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da obrigação, sendo que o crédito estará disponibilizado em cada cartão em até 5 dias úteis após o pagamento na data escolhida.



8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As verbas para pagamento, do objeto deste convênio estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339039.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 35); 02.06.339039.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 99); 02.08.339039.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 142); 02.15.339039.18.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 341), das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Meio Ambiente e serão de responsabilidade do Município de Salto.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A ACIAS SALTO deverá prestar contas:

I – **TRIMESTRALMENTE:** A ACIAS SALTO deverá apresentar trimestralmente os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, devendo conter:

- a) Relação contendo o nome de todos os servidores beneficiados e valor mensal dos créditos inseridos em cada cartão, relatório referente às compras efetuadas pelos usuários, bem como relatório de todas as empresas credenciadas no período.
- b) A ACIAS SALTO deverá apresentar relatório das demais ações previstas no Plano de Trabalho, realizadas no período.

II – **ANUAL:** Até o dia 10 de janeiro do ano subsequente, nos moldes da legislação em vigor.

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

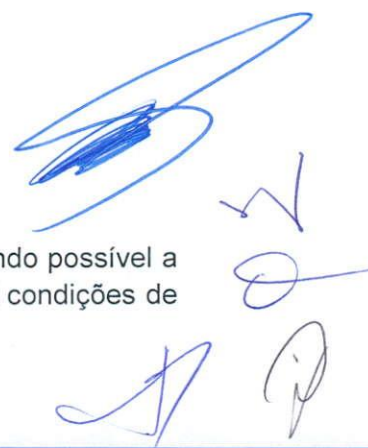
10.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Convênio.

10.2. Deverá a Prefeitura informar e atualizar à ACIAS SALTO toda e qualquer, fiscalização, auditorias e procedimentos que por ventura possa ser instaurados junto à ela, pelos órgãos de fiscalização orçamentária, no âmbito deste termo de convênio;

10.2. A servidora Lucimara Aparecida Pires é nomeada gestora deste convênio.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente convênio é firmado pelo prazo determinado de 1 (um) ano, sendo possível a sua prorrogação por outros iguais períodos se assim as partes acordarem e as condições de legalidade da época assim permitirem.



12 – DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

12.2. O presente Termo de Convênio poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

12.3. No caso de rescisão por qualquer motivo, os valores já creditados nos cartões terão validade de 90 dias, ao término do prazo estabelecido, os cartões deverão ser bloqueados pela Conveniada, impossibilitando a utilização indevida pelos usuários. A PREFEITURA não se responsabilizará por utilização indevida por parte dos usuários.

12.3.1. Os valores eventualmente não utilizados no período fixado acima deverão ser restituídos a PREFEITURA.

12.4. A rescisão implica, automaticamente, na proibição de uso do nome, marca e logotipo do Cartão Accredito, da **FACESP** e da **ACIAS SALTO**.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **PREFEITURA**, **ACIAS SALTO** e **OPERADORA** declaram ter conhecimento e estarem de pleno acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que receberam todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos, assinam este Convênio, em três vias de igual teor e valor, ficando cada parte com dessas vias.

13.2. Cada uma das partes se responsabiliza integralmente perante terceiros e o Poder Público pelas obrigações assumidas por este convênio, sem qualquer espécie de solidariedade entre as mesmas, inclusive no que diz respeito às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de acidentes do trabalho e outras correlatas, pelos atos que praticarem, os quais não gerarão quaisquer obrigações recíprocas.

13.3. Cada parte suportará os tributos ou contribuições a que estiver sujeita.



14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de SALTO-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

SALTO (SP), 18 de setembro de 2015



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal
Prefeitura da Estância Turística de Salto

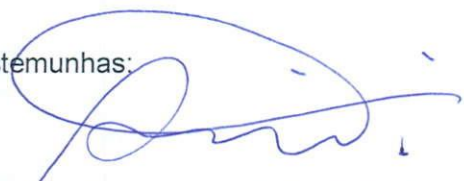


SCHNEYDER BONAFE BARROS
Presidente
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto




Giovanni Guerra dos Santos e Marcel Domingos Solimeo
Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo

Testemunhas:



1- Antonio Carlos dos Santos
RG: 42540408
CPF: 894940848-87



2- Luiz Eduardo Collaço
RG: 11.771.428
CPF: 620.267.557-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura da Estância Turística de Salto

ENTIDADE CONVENIADA: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - SP

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 126/2015

OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer vínculo convencional para fornecimento de CARTÃO SERVIDOR, magnético e com uso de senha alfa numérica, para utilização em rede credenciada por ela, visado única e exclusivamente à aquisição de produtos e serviços destinados exclusivamente aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Prefeitura da Estância Turística de Salto e da Câmara dos Vereadores, conforme Plano de Trabalho.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto, 18 de Setembro de 2015

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e cargo: Juvenil Cirelli, Prefeito

E-mail institucional: prefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: juvenil13@uol.com.br

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: Schneyder Bonafé Barros

E-mail institucional: presidente@aciasalto.com.br

E-mail pessoal: pharmaderma@pharmaderma.com.br

Assinatura: _____

